Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 138/2016

Denomina via pública de "Rafael Lopes dos Santos".

Art. 1º Fica denominada de **"Rafael Lopes dos Santos,** via pública situada no Loteamento COOHAPAB II, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de agosto de 2016.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

PROTOCOLO GERAL 01-AGO-2016-09:57-026445-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Lopes dos Santos, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento COOHAPAB II no Bairro Aeroporto, com o nome do Rafael Lopes dos Santos.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 01 de agosto de 2016.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO – RAFAEL LOPES DOS SANTOS

Rafael Lopes dos Santos nasceu em Pato Branco em 19 de fevereiro de 1990, filho de Jose Lopes dos Santos e Gecy Lopes dos Santos, (pastores da Igreja do Evangelho Quadrangular), irmão de Thiago Ezequiel dos Santos e Douglas Roberto Lopes dos Santos (Advogado, Diretor do SINTROPAB e Presidente da COOHAPAB).

Rafael era músico baixista na 5º Igreja do Evangelho Quadrangular de Pato Branco, trabalhou desde seus 16 anos, sendo à época de seu falecimento, funcionário da empresa de monitoramento Garcez, na função de vigilante.

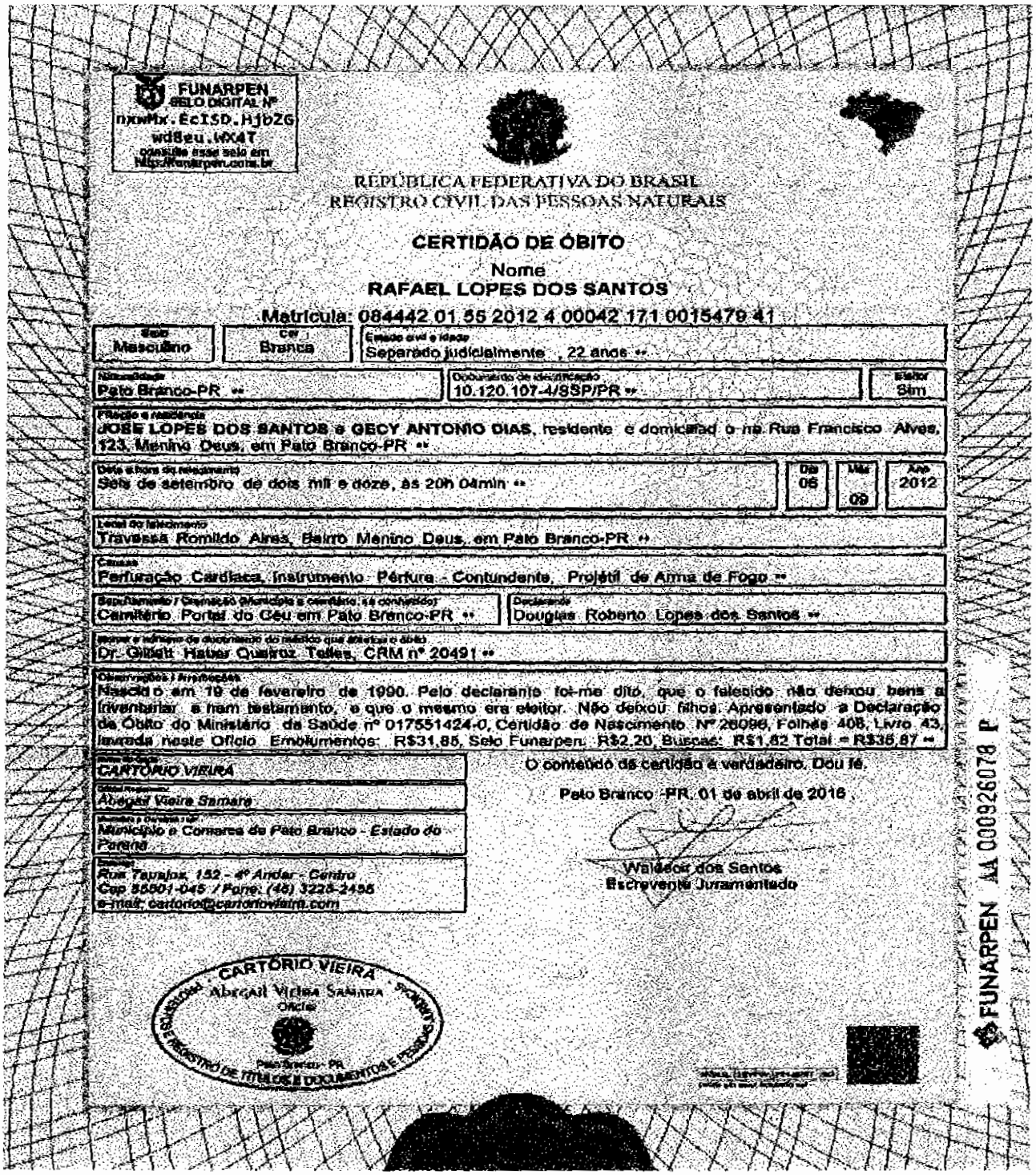
Ele faleceu no dia 06 de setembro de 2012, com *causa mortis* de Perfuração Cardíaca, Instrumento Pérfure – Contundente Projétil de Arma de Fogo.

Pela sua trajetória formada por uma história de hombridade, fé e amor ao próximo, sua família enaltece que Rafael permanece presente. Afinal, ele deixou um bonito legado, que inspira admiração por todos que tiveram oportunidade de conhecê-lo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nxwMx.EcISD.HjbZG
wd8eu.WX4T
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
RAFAEL LOPES DOS SANTOS

Matrícula: 084442 01 55 2012 4 00042 171 0015479 41

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Separado judicialmente , 22 anos **

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Pato Branco-PR **	10.120.107-4/SSP/PR **	Sim

Filiação e residência
JOSE LOPES DOS SANTOS e GECY ANTONIO DIAS, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, 123, Menino Deus, em Pato Branco-PR **

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Seis de setembro de dois mil e doze, às 20h 04min **	06	09	2012

Local do falecimento
Travessa Romildo Alves, Bairro Menino Deus, em Pato Branco-PR **

Causas
Perfuração Cardíaca, Instrumento Pérfuro - Contundente, Projétil de Arma de Fogo **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério / se conhecidos)	Declarante
Cemitério Portal do Céu em Pato Branco-PR **	Douglas Roberto Lopes dos Santos **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Gilbert Hatter Queiroz Telles, CRM nº 20491 **

Observações / Anotações
Nascido em 19 de fevereiro de 1990. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Não deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 017551424-0, Certidão de Nascimento Nº 26096, Folhas 405, Livro 43, lavrada neste Ofício. Emolumentos: R$31,85, Selo Funarpen: R$2,20, Buspac: R$1,62 Total = R$35,67 **

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Rua Tapajós, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2456
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

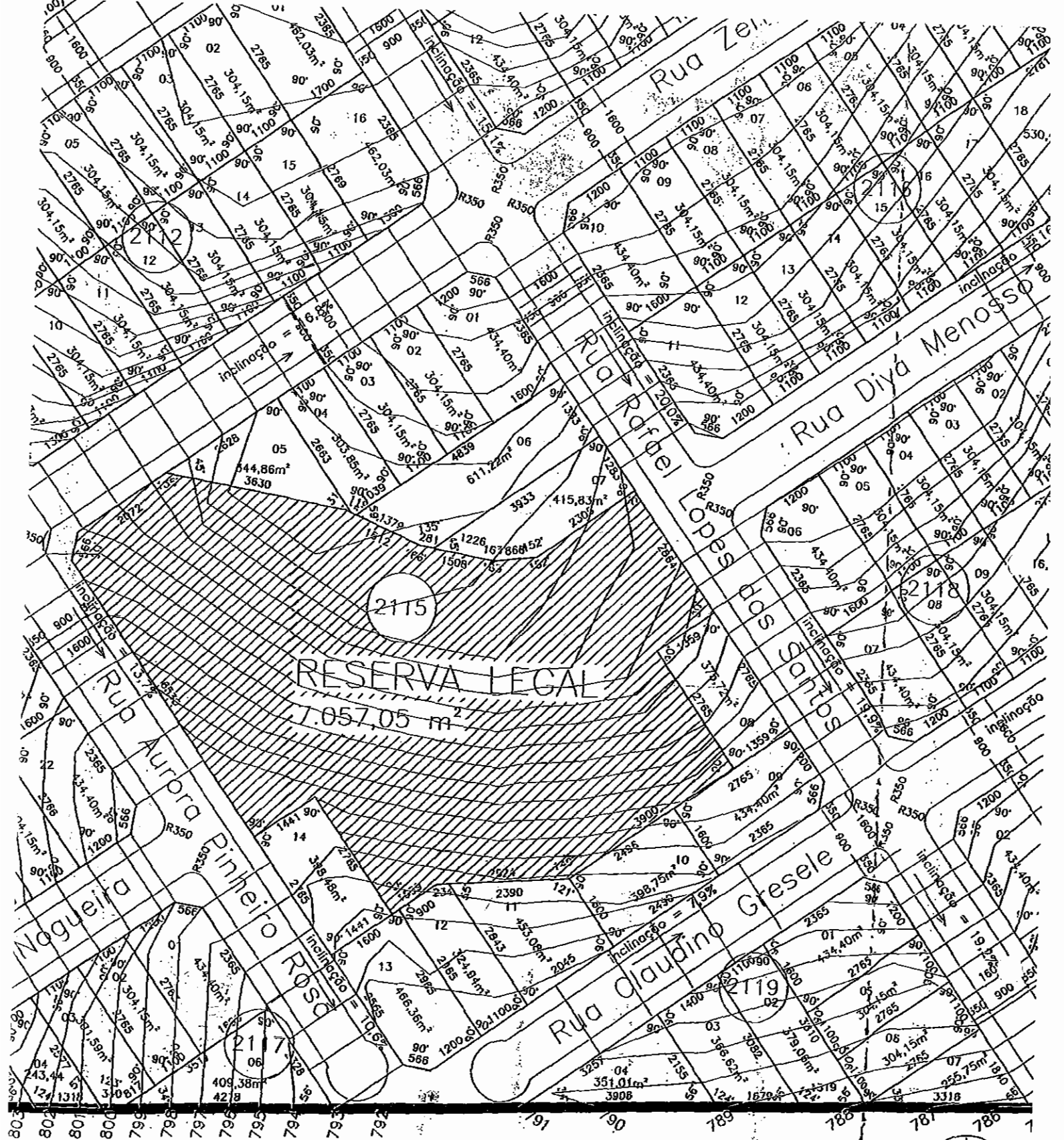
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 01 de abril de 2016

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA · Abegail Vieira Samara · Oficial · Pato Branco - PR · REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

FUNARPEN AA 00092607B P



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 6
Visto

efina Rotta

dre Rotta

– Mat. 4.411

Imóvel Matrícula 21.104 - Imóvel Maria Donira Cl
Área Total da Propriedade a ser loteada: 136.900

RESERVA LEGAL	7.057,05 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL (37,29%)	25.948,14 m²
ÁREA DE RUAS	44.323,41 m²
ÁREA TOTAL	136.900,00 m²

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVAÇÃO
08/07/16
VALIDADE: 10 MESES

CNPJ: 09.456.388/0001-04
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE PATO BRAI

ARQUITETON 65 Terraço
Arquitetura - Urbanismo - Paisagismo
Plotagens - Materiais
Vendas Brasil 17 - Centro - 46 3229 1652 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 17 Visto

Carimbos aprovação

Cliente:
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE PATO BRANCO

Obra:
LOTEAMENTO COOHAPAB II

Especificação
PLANTA BAIXA - LOTES

Autoria
FLÁVIA TOSTA / CAU-42974-2 LUCIAN BRANDALIZE / CAU-68223-3

Cliente

PRANCHA 0

Desenho:	Escala:	Data:	Área:	Controle.
Flávia	Indicada	24/06/2016	Indicada	03

1ª parte

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 138/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rafael Lopes dos Santos"**, a via pública localizada no Loteamento COOHAPAB II, Bairro Aeroporto, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento COOHAPA II, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de agosto de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2016

Autor: Vereador Vilmar Maccari - PDT
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Denomina via pública de **"Rafael Lopes dos Santos"**

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Vilmar Maccari- PDT, visa obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de **"Rafael Lopes dos Santos"** a via pública localizada no Loteamento COOHAPAB II, bairro Aeroporto, em Pato Branco – PR.

ANÁLISE

O projeto de Lei em análise está acompanhado de mapa do Loteamento COOHAPAB II, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013. Além disso, os documentos e informações anexas ao projeto buscam evidenciar o mérito da homenagem conforme o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de pato Branco.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Rafael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2016-13:34-026589-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 138/2016

Denomina via pública de **"Rafael Lopes dos Santos".**

Art. 1º Fica denominada de **"Rafael Lopes dos Santos"**, via pública situada no Loteamento COOHAPAB II, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6713 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.867, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Denomina via pública de "Rafael Lopes dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rafael Lopes dos Santos", via pública situada no Loteamento COOHAPAB II, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1183

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.867, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Denomina via pública de "Rafael Lopes dos Santos".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rafael Lopes dos Santos", via pública situada no Loteamento COOHAPAB II, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2016.
IVO POLO - Prefeito em Exercício

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" ____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CoJ200983

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 138/2016

RECEBIDO EM: 1º de agosto de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Rafael Lopes dos Santos".
(Loteamento Coohapab II, Bairro Aeroporto.

AUTOR: Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de agosto de 2016
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 29 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016.
Ausente, o Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 31 de agosto de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 383, de 1º de setembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4867, de 2 de setembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6713, de 3 e 4 de setembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1183, de 5 de setembro de 2016.